

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Municipal () Estadual () Federal **(X) N/A**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(Art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento das peças e materiais necessários e execução de mão de obra especializada, no veículo Fiat Mobi, placa JBU-5E32, ano 2023, atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social nas atividades do CADÚnico do Município de Capão da Canoa/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreenderá o fornecimento das peças e materiais relacionados à manutenção e a execução dos respectivos serviços.

Os serviços de mão de obra serão tecnicamente identificados conforme a relação de operações e os respectivos tempos constantes da ordem de serviço emitida pelo **Sistema Traz Valor**. Para fins de contratação, medição, faturamento e pagamento, entretanto, toda a mão de obra será consolidada em **um único item denominado “Mão de Obra Veicular”**, tendo como unidade de medida a **hora trabalhada (H)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	R\$ 427,67	R\$ 855,34
2	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	UN	2	R\$ 66,87	R\$ 133,74
3	BORRACHA PORTA DIANTEIRA/TRASEIRA (01 PORTA)	UN	2	R\$ 110,67	R\$ 221,34
4	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	1	R\$1.721,67	R\$1.721,67
5	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	R\$ 128,33	R\$ 256,66
6	JOGO CABO VELA IGNIÇÃO	UN	1	R\$159,33	R\$ 159,33
7	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UN	1	R\$120,63	R\$ 120,63
8	JOGO VELA IGNIÇÃO	UN	1	R\$ 79,50	R\$ 79,50
9	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (BATENTE/COIFA)	UN	2	R\$ 85,04	R\$ 170,08
10	KIT REPARO BICO INJETOR	UN	1	R\$ 95,87	R\$ 95,87
11	Mão de Obra Veicular – execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme operações e respectivos tempos constantes da ordem de serviço emitida pelo Sistema Traz Valor. A quantidade de horas corresponderá à soma dos tempos dos serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente executados.	H	9,20	R\$108,83	R\$1.001,24
				Valor Total	R\$4.815,40

Os valores unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos utilizados para a formação do preço estimado constarão em planilha própria integrante do expediente da contratação.

1.2.O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.O custo estimado total da contratação será aquele constante da **planilha de pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes do expediente**, contendo os valores unitários das peças, materiais e da hora de Mão de Obra Veicular.

Quanto à mão de obra, o valor estimado será calculado mediante a seguinte fórmula:

Valor da mão de obra = quantidade estimada de horas × valor unitário estimado da hora de Mão de Obra Veicular.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria de Assistência e Inclusão Social utiliza o veículo Fiat Mobi, placa JBU-5E32, ano 2023, nas atividades vinculadas ao CADÚnico, sendo necessário mantê-lo em adequadas condições de funcionamento, segurança e disponibilidade para assegurar a continuidade dos atendimentos e deslocamentos relacionados às ações do setor.

A necessidade da contratação decorre da identificação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo, conforme diagnóstico e levantamento realizado por meio do Sistema Traz Valor, que apontou a necessidade de intervenções envolvendo a suspensão dianteira, sistema de direção, sistema de ignição e injeção, vedação das portas, sistema de limpeza do para-brisa e demais componentes associados, incluindo a substituição de peças e a execução dos respectivos serviços de mão de obra.

A contratação compreenderá o fornecimento das peças e materiais necessários e a execução da mão de obra especializada, observadas as especificações e os serviços identificados na respectiva ordem de serviço.

A manutenção é necessária para restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento do veículo, reduzir o risco de falhas mecânicas, evitar a evolução dos defeitos identificados para avarias de maior complexidade e custo e assegurar a continuidade de sua utilização nas atividades do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva no veículo Fiat Mobi, placa JBU-5E32, ano 2023, compreendendo o fornecimento das peças e materiais necessários e a execução da respectiva mão de obra especializada.

3.1. DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA VEICULAR

Para a presente manutenção, a quantidade estimada de **9,20 horas de Mão de Obra Veicular** corresponde à execução das seguintes operações, conforme ordem de serviço emitida pelo Sistema Traz Valor:

I – REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO REMOVIDA – 02h18: execução da revisão da caixa de direção após sua remoção, compreendendo os procedimentos técnicos necessários à verificação, correção e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do conjunto.

II – MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR EM GERAL – 01h00: execução de operações complementares necessárias à manutenção, vinculadas aos componentes previstos na ordem de serviço e que não possuam tempo individual específico, observada a prévia autorização da Administração e a vedação de cobrança em duplicidade.

III – TROCA DO PAR DE AMORTECEDORES DIANTEIROS – 01h30: execução da substituição dos amortecedores dianteiros, compreendendo a desmontagem necessária, retirada dos componentes, instalação das peças novas, remontagem do conjunto e verificações de funcionamento e fixação.

IV – TROCA DOS BATENTES/COIFAS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS – 02h00: execução da substituição dos batentes e coifas dos amortecedores dianteiros em ambos os lados, com os procedimentos de desmontagem, instalação e remontagem necessários à correta aplicação dos componentes.

V – TROCA DAS BIELETAS DA BARRA ESTABILIZADORA – 01h00: substituição das duas bieletas da barra estabilizadora, considerando 00h30 por lado, compreendendo remoção, instalação, aperto e conferência dos componentes.

VI – TROCA DO JOGO DE CABOS DE VELAS – 00h24: substituição do jogo de cabos de ignição, com retirada dos componentes existentes, instalação dos novos cabos e verificação do correto funcionamento do sistema de ignição.

VII – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGUICHO DO PARA-BRISA – 00h30: execução dos serviços necessários à verificação, ajuste, reparo e restabelecimento do adequado funcionamento do sistema de esguicho do para-brisa, compreendendo a inspeção de seus componentes, conexões, mangueiras, acionamento e demais elementos relacionados, com realização dos procedimentos necessários à correção da falha identificada e posterior teste de funcionamento.

VIII – TROCA DAS VELAS DE IGNIÇÃO – 00h30: substituição do jogo de velas de ignição, compreendendo a remoção das velas existentes, instalação das novas peças, aplicação dos procedimentos de montagem adequados e verificação do funcionamento do motor.

Os serviços acima totalizam **09h12min, equivalentes a 9,20 horas de Mão de Obra Veicular**. Para fins de contratação, medição, faturamento e pagamento, as operações descritas não constituirão itens independentes, permanecendo consolidadas em um único item denominado **“Mão de Obra Veicular”**, medido em hora trabalhada (H).

A discriminação individual das operações tem por finalidade definir precisamente o escopo dos serviços, demonstrar a memória de cálculo das horas contratadas e permitir à fiscalização verificar a efetiva execução de cada atividade.

Não será admitida cobrança adicional por procedimentos já contemplados nos tempos previstos para as operações, especialmente desmontagem, montagem, remoção, instalação, regulagem e testes. A fiscalização deverá conferir eventual sobreposição entre os tempos relativos à troca dos amortecedores dianteiros e à troca dos respectivos batentes/coifas, evitando cobrança duplicada de operações coincidentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Além das especificações constantes da descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – todas as peças e materiais deverão ser **novos, sem uso anterior e plenamente compatíveis com o veículo**, observadas as características técnicas e códigos de aplicação; II – não serão admitidas peças usadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo previsão expressa e autorização prévia e fundamentada da Administração; III – a contratada deverá dispor de profissionais com qualificação e experiência compatíveis com serviços de manutenção de veículos da linha leve; IV – a contratada deverá possuir ferramentas, equipamentos e instalações adequadas à execução dos serviços; V – os serviços deverão ser executados observando as boas

práticas de manutenção automotiva e as especificações técnicas aplicáveis ao veículo;VI – a contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, manejo e destinação dos resíduos gerados em razão dos serviços, especialmente óleos, fluidos, filtros, embalagens, peças metálicas e materiais contaminados;VII – deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis à atividade, inclusive apresentação de licenciamento ou documento equivalente, quando legalmente exigível;VIII – as peças substituídas deverão ser mantidas à disposição da fiscalização, para conferência e destinação conforme orientação da Administração;IX – quando solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados registros fotográficos das peças retiradas, das embalagens e das peças novas instaladas.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pelos serviços executados, pelas peças fornecidas, pela garantia e pelo adequado funcionamento do veículo.

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade da contratação, o curto período de execução e a ausência de elementos que demonstrem risco que justifique a imposição de garantia adicional.

4.4. A vistoria prévia não será obrigatória, considerando que se trata de manutenção em veículo específico cujos serviços e componentes foram previamente identificados por diagnóstico e pela ordem de serviço do Sistema Traz Valor.

A contratada permanece responsável pela adequada execução dos serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ordem de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até **3(Três) dias úteis**, contados do recebimento do veículo pela contratada e da respectiva ordem de serviço ou autorização de execução.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser tecnicamente justificada pela contratada antes do término do prazo e dependerá de expressa autorização da fiscalização.

Nenhum serviço adicional ou substituição de peça não prevista poderá ser executado sem prévia autorização da Administração.

Caso seja identificada, durante a execução, necessidade de serviço ou peça adicional, a contratada deverá apresentar previamente:

I – descrição do defeito identificado;II – justificativa técnica;III – identificação da peça ou serviço necessário;IV – quantidade de horas adicionais, quando houver; eV – respectivo orçamento.

5.2. Os serviços serão executados nas **instalações da contratada**, que deverão dispor de estrutura, equipamentos e condições adequadas à manutenção do veículo.

O veículo será encaminhado à contratada mediante autorização da Administração, permanecendo sob sua responsabilidade durante todo o período de execução.

A contratada responderá pela guarda, conservação e segurança do veículo enquanto este permanecer em suas instalações.

Após a conclusão, deverão ser realizados os testes necessários à comprovação do adequado funcionamento dos componentes submetidos à manutenção.

5.3. Especificação da garantia do serviço

5.3.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

As peças e componentes fornecidos deverão possuir a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada pela correta instalação e aplicação.

A garantia compreenderá os serviços necessários à correção de defeitos decorrentes da execução, montagem, desmontagem ou instalação realizada pela contratada, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.3.2. Verificada qualquer não conformidade nos serviços ou produtos fornecidos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação da fiscalização, salvo situação tecnicamente justificada e expressamente aceita pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.5. O fiscal deverá informar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6. A contratada deverá indicar representante responsável por acompanhar a execução e atender às solicitações da Administração.

6.1.7. A Administração poderá solicitar a substituição do representante indicado pela contratada, mediante justificativa.

6.1.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, não sendo tal responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização.

6.1.10. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.1.11. A inadimplência da contratada em relação aos seus encargos não transferirá à Administração responsabilidade pelo respectivo pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.12.As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se a utilização de meio eletrônico.

6.1.13.A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14.Além das disposições acima, a fiscalização deverá observar as seguintes rotinas:

6.1.14.1.Conferir se os serviços efetivamente executados correspondem àqueles previamente autorizados na ordem de serviço.

6.1.14.2.Conferir as peças retiradas e as novas peças instaladas, verificando sua compatibilidade com o veículo e com as especificações da contratação.

6.1.14.3.Conferir a quantidade de horas faturadas no item **“Mão de Obra Veicular”**, confrontando-as com os tempos das operações constantes da ordem de serviço do Sistema Traz Valor.

6.1.14.4.Verificar a inexistência de sobreposição ou cobrança duplicada de tempos referentes a diagnóstico, desmontagem, montagem, remoção, instalação, regulagem, testes ou demais operações.

6.1.14.5.Realizar ou acompanhar, quando necessário, testes de funcionamento do veículo após a conclusão da manutenção.

6.1.14.6.Somente atestar a despesa após a comprovação da adequada execução dos serviços e fornecimento das peças autorizadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização mediante análise dos serviços efetivamente executados, das peças fornecidas, da ordem de serviço, dos registros apresentados e das condições de funcionamento do veículo.

A medição das peças e materiais será realizada conforme as unidades e quantidades efetivamente fornecidas, instaladas e previamente autorizadas.

A medição da mão de obra será realizada em **hora trabalhada (H)**, tomando-se como memória de cálculo os tempos correspondentes às operações previstas na ordem de serviço emitida pelo Sistema Traz Valor.

Embora o Sistema Traz Valor discrimine individualmente as operações, estas **não serão faturadas como itens separados**.

Para fins de pagamento será considerado exclusivamente o item **“Mão de Obra Veicular”**, aplicando-se a seguinte fórmula:

Valor devido pela Mão de Obra Veicular = quantidade de horas autorizadas e efetivamente executadas × valor unitário contratado da hora.

Somente poderão integrar a medição os serviços previamente autorizados e efetivamente realizados.

Não serão admitidos para pagamento:

a) serviços não autorizados;b) peças ou materiais não autorizados;c) horas adicionais sem justificativa e autorização prévia;d) cobrança duplicada de operações;e) cobrança de operações já incorporadas ao tempo de outro serviço; ouf) serviços cuja execução não seja devidamente comprovada.

7.2.A medição não impede a utilização de outros mecanismos de fiscalização pela Administração, inclusive inspeção do veículo, registros fotográficos, análise das peças substituídas e realização de testes.

O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal e **atesto da fiscalização**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

O serviço detalhado neste Termo de Referência é caracterizado como **serviço comum de manutenção de veículo automotor, com fornecimento de peças e materiais**.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa eletrônica de licitação**, preferencialmente sob a forma eletrônica, com fundamento no **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mediante adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A proposta deverá discriminar os valores unitários dos itens, inclusive o valor unitário da **hora de Mão de Obra Veicular**, ainda que o critério de julgamento seja pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2.Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos compatíveis com a natureza e o porte da contratação.

Habilitação jurídica

8.3.O fornecedor deverá comprovar sua regular constituição e possuir atividade empresarial compatível com o objeto da contratação.

8.4.Para empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Para Microempreendedor Individual – MEI, quando a atividade for compatível com o objeto, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5.Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado dos documentos pertinentes aos seus administradores.

8.6.Para sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada dos documentos pertinentes aos administradores.

8.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.14. Caso o fornecedor seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar a respectiva condição mediante documento emitido pela autoridade competente.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Considerando o reduzido valor, a baixa complexidade e o curto prazo de execução da presente contratação, não será exigida apresentação de balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros específicos, sem prejuízo das verificações legalmente cabíveis.

Qualificação Técnica

8.16. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com a prestação de serviços de manutenção de veículos automotores.

8.17. Deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, na execução, de profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e instalações compatíveis com os serviços.

8.18. Declaração Unificada exigida pela Administração.

8.19. Deverão ser realizadas as consultas pertinentes aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis à contratação pública.

8.20. Deverá ser verificada eventual existência de impedimentos decorrentes de condenações por atos de improbidade administrativa, conforme os sistemas oficiais disponíveis.

8.21. A contratada deverá apresentar **licenciamento ambiental ou documento equivalente, quando sua atividade estiver sujeita a licenciamento**, válido durante o período de execução.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Para o início dos serviços deverão estar disponíveis, no mínimo:

I – autorização ou ordem de serviço emitida pela Administração; II – identificação do veículo objeto da manutenção; III – ordem de serviço ou relatório do Sistema Traz Valor contendo a descrição das operações necessárias; IV – proposta comercial aceita pela Administração; V – identificação do responsável da contratada pelo recebimento e guarda do veículo; e VI – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para a adequada execução.

Nenhum serviço que extrapole o previamente autorizado poderá ser iniciado sem manifestação expressa da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

II) Fonte de Recursos:1023 e 1030 - Outros serviços de terceiros pessoa - Recurso 1500

III) Elemento de Despesa:3.3.90.30.01, 3.3.90.30.39, 3.3.90.39.19, 3.3.90.30.22

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretária:TAMARA GUINCHESKI GERMANO

Servidor responsável pela elaboração: Jonas Fernando Wenclevski

Capão da Canoa, 17de setembro de 2026.